



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO

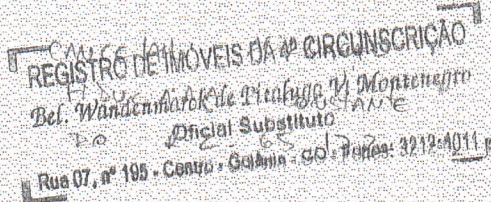
01323

FOLHA

054/055

0044

0028320



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES RODRIGUES. Valor R\$135.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura pública de compra e

venda virem que aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (20/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Savio Dias Meireles, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA**, agropecuarista e funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 1.286.178-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 254.375.931-04 e sua esposa **TECIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.879.907 2ª via-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 397.419.661-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Alameda E-5, quadra 06, lote 12, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado com **LUCIANA VIGGIANO RORIZ MACHADO** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 1.589.822-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 479.806.131-04, residente e domiciliado na Rua T-30, nº 22/30, Apto 1.004, Setor Bueno, Goiânia-GO. Os presentes identificados pelos documentos apresentados cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 06 (SEIS), da quadra 13 (ZM-BD), situado à Rua das Eugênicas, no loteamento (parcelamento) "Jardins Verona", nesta Capital**, com a área de 457,65m², medindo: D=15,53 metros de frente; D=14,00 metros de fundos, dividindo com o lote 18; 31,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 05; 31,00 metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 07; havido conforme registro nº **R-1-65.172**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local. Com inscrição municipal sob 225.013.0099.000-5. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, exceto a alienação fiduciária constante no R-2 da mesma matrícula, cuja liquidação da dívida será realizada na presente data. Assim, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação. Os outorgantes vendedores se obrigam a fazerem esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal. A posse, uso e gozo sobre o imóvel objeto desta escritura, pela cláusula *constituti*, são transferidos neste ato, sendo que o direito real de propriedade se consolidará no ato do registro, conforme estabelecem os arts. 1.227 e 1.245 do Código Civil. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

Goiânia-GO, 03 de setembro de 2012.

Cartório de Notas de Goiânia - GOIÁS

02081208271849023000152 - Consulte: <http://extrajudicialtgo.jus.br/nls>
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida do Libano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 740 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabella

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Góelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caneta Gonçalves Beserra
Escreventes

LIVRO 01323

0044

FOLHA 054/055

0028320

decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com as seguintes identificações: (a) Receita Federal - código de controle: B4DF.CB56.0552.9618 e CBF7.7288.F17F.0AB5; data de emissão: 19/07/2012, às 13:33:05 e 13:35:46; validade até 15/01/2012; b) Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás: 9261074 e 9261088; validador: 5.555.632.782.648 e 5.555.681.351.540, emitida em 19/07/2012; c) Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/AXAS), sob nº 1.849.103-7, emitida em 19/07/2012). O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrassem esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$1.611,62, Taxa Judiciária: R\$107,64. Fundesp: R\$161,16. Eu, (a.), Savio Dias Meireles, escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 20 de julho de 2012. Savio Dias Meireles, escrevente. (aa.) JOSÉ HUMBERTO PEREIRA, Outorgante. TECIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA, Outorgante. EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Savio Dias Meireles, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 20 de julho de 2012.

Savio Dias Meireles
escrevente

2º. Tabelionato de Notas

Savio Dias Meireles

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Goiânia-GO

Corregedoria Geral de Justiça

PAIDRAO

1050B038887

Selo de Autenticidade

Corregedoria Geral de Justiça

PAIDRAO

1050B038887



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 186216, Livro 2º, Folhas 01 e 02

Matrícula 65172, R-5, Compra e Venda
Emol. R\$ 778,20 / TX. Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 77,82 / Total. R\$ 865,66
Goiânia, 28 de agosto de 2012

O Oficial

Circunscrição

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Dr. Wandemarck de Pinho V. Montenegro

Oficial Substituto

Contro. Goiânia - GO - Fones: 3212-401

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Goiânia-GO
CEP: 74060-000 - FONE: (62) 3092-6666
Avenida 15 de Novembro, nº 157 - Setor Oeste - Goiânia-GO
CEP: 74060-000 - FONE: (62) 3092-6666

0208120827186216000151 - Consulte: <http://extrajudicial.tpo.us.br/nels>
Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 03 de setembro de 2012.
Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

